



**PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, SERVIÇO PÚBLICO  
E REDAÇÃO FINAL**

**I - RELATÓRIO**

Vieram as presentes Indicações, listadas abaixo, para análise e parecer dessa comissão, tendo decidido pela apreciação em bloco, visando maior celeridade na tramitação das mesmas:

Indicação nº 09, processo 239 de 28/04/2020, de autoria do Vereador Bruno Machado da Costa.

É objeto da presente Indicação 09/2020, que se torne obrigatória disponibilização de álcool gel a 70% para uso coletivo em todas as repartições públicas e empresas privadas, bem como tornar obrigatório uso de máscara a todo munícipe, em trânsito, durante período de pandemia.

Indicação nº 010/2020, processo nº 240 de 30/04/2020, de autoria do Vereador Bruno Machado da Costa.

É objeto da presente Indicação concessão de subsídio, por parte do Município de Marataízes, diretamente nas contas de água e esgoto, no limite de 15M<sup>3</sup> (quinze metros cúbicos), aos munícipes, durante à pandemia do novo coronavírus.

Indicação nº 011/2020, processo nº 245 de 05/05/2020, de autoria do Vereador Jorge Marvila.

É objeto da presente Indicação construção do Centro Comunitário Multiuso no bairro Filemón Tenório, Neste Município.

Indicação nº 12, processo 250 de 07/05/2020, de autoria do Vereador André Luiz Silva Teixeira.

É objeto da presente Indicação 012/2020, que sejam realizadas obras de asfaltamento/pavimentação, bem como a implantação de rede de esgoto nas ruas do Bairro Pedrolândia (sem terra).





Trata-se da Indicação nº 013/2020, processo nº 253 de 08/05/2020, de autoria do Vereador Bruno Machado da Costa.

É objeto da presente Indicação concessão de gratificação aos profissionais de saúde e aos guardas municipais que estão na linha de frente ao combate do novo corona vírus, bem como que sejam ofertados a esses profissionais os EPI's adequados em quantidade e qualidade, durante à pandemia do novo coronavírus.

Indicação nº 014/2020, processo nº 262 de 18/05/2020, de autoria do Vereador Erimar da Silva Lesqueves.

É objeto da presente Indicação concessão a profissionais da saúde e outros servidores da Prefeitura Municipal de Marataízes que atuam ou atuaram na linha de frente no combate do novo coronavírus, um auxílio financeiro de até 100%.durante à pandemia do novo coronavírus.

Indicação nº 015/2020, processo nº 263 de 18/05/2020, de autoria do Vereador Erimar da Silva Lesqueves.

É objeto da presente Indicação distribuição gratuita, juntamente com as cestas básicas distribuídas à população vulnerável, um Kit contendo Álcool Gel e Máscaras enquanto durar o surto da pandemia do novo coronavírus.

Indicação nº 016/2020, processo nº 264 de 19/05/2020, de autoria do Vereador Erimar da Silva Lesqueves.

É objeto da presente Indicação distribuição a todos os servidores públicos do Município de Marataízes, que estejam atuando no enfretamento ao novo coronavírus, um Kit contentando álcool Gel, máscaras, luvas e outros equipamentos de segurança que se fizerem necessários durante a pandemia do novo coronavírus.

Indicação nº 017/2020, processo nº 266 de 20/05/2020, de autoria do Vereador Erimar da Silva Lesqueves.



É objeto da presente Indicação, que o executivo edite norma visando a autorizar, emergencialmente, o exercício da telemedicina, em quaisquer atividades da área de saúde, durante à pandemia do novo coronavírus.

Indicação nº 018/2020, processo nº 267 de 21/05/2020, de autoria do Vereador Erimar da Silva Lesqueves.

É objeto da presente Indicação a instalação de postos elevados de salva-vidas ao longo da orla e nas principais lagoas do Município.

É relatório.

## II - PARECER DO RELATOR

Conforme a melhor técnica legislativa pautada pelo Senado Federal, cuja inteligência é congruente aos mandamentos técnicos do Regin dessa Casa, em especial aos seus artigos 150 a 152 e 199, Parágrafo único,

Indicação é o instrumento legislativo aprovado em Plenário cuja finalidade é a de sugerir que outro órgão tome as providências que lhe sejam próprias<sup>1</sup>.

Desse modo, os textos emanados pelas Indicações alhures, *lato sensu*, amparam-se no inciso XII do art. 150 do Regin, e, preliminarmente, não afrontam os incisos do art. 152 do mesmo dispositivo legal.

*Pari passu*, as peças estão subscritas, cada uma, por 01 (um) vereador, haja vista tratem-se de documentos dirigidos à esfera municipal, em atendimento ao Parágrafo único do art. 199 do Regin.

Todavia, com relação à Indicação 014/2020, de autoria do Vereador Erimar da Silva Lesqueves, entendo que a mesma deve ser arquivada no âmbito dessa Comissão, sem que para isso seja enviada a Plenário, por entender que trata de matéria idêntica à matéria postulada por esse Vereador nos termos das Indicações 13 de 2020. Muito embora do Técnico

<sup>1</sup> MACHADO, Luis Fernando Pires. Modelos de Indicações. Interlegis. Senado Federal. DOU de 10 de dezembro de 2008. Brasília-DF.





Legislativo Sênior dessa Casa tenha oferecido relatório para a regular tramitação, opino pelo arquivamento.

Ante o exposto, somos pela **LEGALIDADE**, na forma apresentada clara e com as razões motivadoras, atendendo aos pressupostos legais e formais, estando apta a introduzir-se no ordenamento jurídico municipal, motivo pelo qual, **OPINAMOS** pelo prosseguimento da tramitação legislativa, com exceção das Indicações 014/2020, de autoria do Vereador Erimar da Silva Lesqueves.

É o parecer do vereador **Bruno Machado da Costa Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação Final**.

### III - VOTO DA COMISSÃO

Pelo compulsar das Indicações, **divergimos do entendimento do Relator**, para, em separado, **votar pelo normal processamento das Indicações** constantes do Relatório. Isso porque, diferentemente do alegado pelo Exmo. Presidente-Relator, guarda razão a análise do Técnico Legislativo Sênior. É possível concluir que as Indicações *sub examine* **não possuem conteúdo idêntico**, sendo diversas quanto ao público alvo.

Razões essas que levam aos Membros da presente comissão divergir do parecer apresentando, merecendo sua rejeição.

O Vereador **André Luiz Silva Teixeira**, Vice-presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação Final **rejeita o voto do Relator e vota pela regular tramitação legislativa da matéria, incluindo-se a Indicação 014/2020**, de autoria do Vereador Erimar da Silva Lesqueves.

O Vereador **Ademilton Rodovalho Costa**, membro da Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação Final **rejeita o voto do Relator e vota pela regular tramitação legislativa da matéria, incluindo-se as Indicações 014/2020**, de autoria do Vereador Erimar da Silva Lesqueves.

### IV - DECISÃO





A Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação Final por **maioria dos seus membros**, opina pela constitucionalidade e pelo normal prosseguimento legislativo das Indicações em pauta, devendo ir a Plenário para discussão e votação.

  
**Bruno Machado da Costa**

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação Final.

  
**André Luiz Silva Teixeira**

Vice-presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação Final

  
**Ademilton Rodvalho Costa**

Membro da Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação Final





Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www3.cmmarataizes.es.gov.br/autenticidade> sob o identificador 31003700300032003A00540052004100